DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 302/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"ALTERA LOTAÇÃO E SETOR DE EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o(a) servidor(a) público(a) municipal, senhor(a) **ANA VALERIA RAPHAEL,** portador(a) do **RG 26.863.979-6**, investido no emprego público de **"AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA",** à partir do dia 14/10/2024, ficará lotado e passará a exercer as atribuições do seu cargo na **DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA.**

Parágrafo único: O não comparecimento no horário determinado ou o não cumprimento da jornada semanal no horário especificado, ou ausência de registro de ponto, importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Torrinha, 14 de outubro de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

RECEBI EM:
14/10/2024
Ana Valeria Raphael

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 303/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"ALTERA LOTAÇÃO E SETOR DE EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o(a) servidor(a) público(a) municipal, senhor(a) **ROSINEIDE PRATTI ACORSI,** portador(a) do **RG 19.878.786-8**, investido no emprego público de **"SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVO",** à partir do dia 14/10/2024, ficará lotado e passará a exercer as atribuições do seu cargo na **DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA.**

Parágrafo único: O não comparecimento no horário determinado ou o não cumprimento da jornada semanal no horário especificado, ou ausência de registro de ponto, importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Torrinha, 14 de outubro de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA NÚMERO 301 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

" DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E MEMBRO SUPLENTE PARA ATUAR EM PROCESSOS ESPECÍFICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão no artigo 38 da Lei Municipal Nº 1509 de 28 de maio de 2013, sobre a substituição de integrante da comissão;

CONSIDERANDO o prazo limítrofe de 30 (trinta) dias para apuração de sindicância e de 60 (sessenta) dias para apuração de processo administrativo disciplinar, podendo os referidos prazos sofrerem prorrogação uma única vez por igual período;

CONSIDERANDO não ter sido demonstrado qualquer prejuízo às defesas, inclusive quanto ao excesso de prazo para a conclusão das sindicâncias (STJ, Súmula 592), devendo ser afastada quaisquer nulidades pela retomada dos trabalhos, com novos inícios e aproveitamento de provas eventualmente já colhidas;

CONSIDERANDO o descumprimento dos prazos para finalização dos processos administrativos de sindicâncias e processos disciplinares, instaurados nos exercícios de 2022/2023; Sindicância 1753/2023; Sindicância 4596/2023; Sindicância 4800/2023; Sindicância 5132/2023 e Sindicância 3201/2022 ;

1

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros **FERNANDO PACE ORDINE** (Presidente), **ANA LUCIA DE MATTOS LUPINO** (secretária) e **LUCIMARA APARECIDA GORGONHA CATOSSI** (membro), devidamente nomeados para compor a Comissão Processante Permanente, nos termos da Portaria 96/2024, para atuarem nos processos Sindicância nº 1753/2023; nº 4596/2023; nº 4800/2023; nº 5132/2023 e nº 3201/2022;

Art. 2º Designar como suplente da Comissão Processante Permanente **a** servidora municipal a **Sra. Marcela Gabini Zambon**;

Art. 3º Nomear o Procurador do Município, Dr Vinícius dos Santos Ribeiro como assistente técnico;

Art 4º Os integrantes da Comissão Permanente, terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos por igual período, fazendo jus à gratificação especial instituída pela Lei Municipal Nº 1510 de 28 de maio de 2013, sendo permitido o pagamento de horas extras ou o abono de faltas em razão das reuniões da comissão, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 36 da Lei Municipal Nº 1509/2013;

Art. 5º Os servidores designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral e reuniões, bem como para elaboração de relatórios;

2

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as respectivas portarias que antecederam os processos sindicantes elencados no artigo 1º.

Torrinha, 14 de outubro de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.